



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

## LEI Nº 1035/A - DE 16 DE MAIO DE 2017

**“INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do art. 13 da LOM, o Hino Oficial de Guarará como símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal.

Art. 2º - A letra do Hino Oficial do Município de Guarará é de autoria e música de Sebastião Lima, conforme anexo I e II.

Art. 3º - O Hino Oficial de Guarará será executado obrigatoriamente:

I- Nas cerimônias oficiais do município;

II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;

III - Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - Nas cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Guarará será executado, após o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo Municipal dispor na sede da Prefeitura de Guarará exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada a respectiva Letra e Partitura Municipal do Hino Oficial do Município de Guarará a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Cultura poderá fazer a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Guarará, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do Município de Guarará.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

M 16 / 05 / 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 16 de maio de 2017

José Maurício de Sales

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

16/05/2017